

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0768 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0768 / 2005

DE

30/11/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

MARTA COSTA

E M E N T A:

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O "DIA MUNICIPAL DE
AÇÃO DE GRAÇAS" A SER REALIZADO ANUALMENTE NA 3ª
(TERCEIRA) QUINTA FEIRA DO MÊS DE NOVEMBRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 20/10/2006

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:49:33

00000020871-03



Viviane F.B.

VIVIANE FERREIRA DO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 01 do proc.
Nº 768.00.05
Adelina C. S. - Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 7 DEZ 2005
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
[Assinatura]
[Assinatura]

PROJETO DE LEI N.º

01-PL 5
01-0768/2005

07 DEZ 2005

Institui, no Município de São Paulo, o "Dia Municipal de Ação de Graças" a ser realizado anualmente na 3ª (terceira) quinta feira do mês de novembro e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia Comemorativo de Ação de Graças", que se realizará, anualmente, na 3ª (terceira) quinta feira do mês de novembro.

Parágrafo Único - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da municipalidade.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Marta Costa
Marta Costa
vereadora

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 - 10º andar - sl. 1016 - CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP

CMSP - ATN
-30-NOV-2005-15:39-010759

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (un)texto(s) nesta data documento(s) lido(s)

sob nº 205 e folha de informação sob nº

de 20/12/54 Ad

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 02 do proc.
Nº 768 de 05
Adelina Gomes - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O Dia de Ação de Graças: dia especialmente dedicado à gratidão. A rigor, todos os dias deveriam ser de ações de graças. Em todas as circunstâncias, em todos os momentos, deveríamos ser gratos a Deus. **“Em tudo dai graças, porque esta é a vontade de Deus, em Cristo Jesus, para convosco”. I Tessalonicenses 5.18.** Agradecer a Deus, entendendo que tudo lhe pertence e que providencia o melhor para nós, é sinal de amor e de obediência à Sua vontade.

A comemoração desse dia teve origem na América do Norte, com os colonos ingleses que, depois de um inverno rigoroso, sofrendo com o frio e a fome, trouxeram as primeiras colheitas para agradecer a Deus ter permitido a sua sobrevivência.

A 13 de dezembro de 1621, o Governador William Bradford criou essa comemoração em Massachussetts. A 26 de novembro de 1789, o Presidente George Washington fez uma proclamação a favor desse dia, ficando escolhida a última quinta-feira de novembro para expressar a gratidão nacional.

No ano de 1909, Joaquim Nabuco, Embaixador do Brasil nos Estados Unidos, assistiu a um Culto de Ação de Graças. Ficou tão impressionado, que declarou: **“Quisera que toda a humanidade se unisse, num mesmo dia, para um universal agradecimento a Deus”.**

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 03 do proc.
Nº 768 do 05
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Em 1949, foi votada no Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra, a Lei nº 781, que instituiu no Brasil o **Dia Nacional de Ação de Graças**.

Dois são os fundamentos para a gratidão, nesse dia:

- 1. Deus é o Criador. O ser humano é criatura.**
- 2. Tudo vem de Deus.**

É o reconhecimento de que tudo o que somos e o que temos tem uma única origem: o Senhor. A gratidão que expressamos de público tem em vista, não apenas as bênçãos pessoais, individuais, mas também as recebidas pelo grupo, pela coletividade.

Realmente, nos há muitos motivos para agradecer a Deus e Ele, tão bondoso, tão misericordioso para conosco, nos abençoa. E supre as nossas necessidades. E nos protege. E nos guarda, a nós e aos nossos. E encaminha a solução dos problemas antes que os percebamos. E ouve as nossas súplicas. E se compadece de nós. E não olha para a nossa imperfeição. E suas bênçãos, felizmente, nem são proporcionais ao nosso merecimento. Antes, excedem e vão além do que ousaríamos pedir ou esperar.

Por isso, seja o nosso primeiro motivo de gratidão o seu amor, o seu imenso amor para conosco.

Agradecemos também, nesta hora, o **dom da fé**. A certeza de que, apesar de tudo de bom que não somos, Deus nos quer na Eternidade, em sua companhia. A convicção de que é possível alcançar a Vida Eterna pela graça, pela mediação de Jesus Cristo, o Seu Filho amado.

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 04 do proc.
Nº 768 de 05
Auelina Crene - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

Desejamos agradecer **pelo dom da vida** e pelas providências divinas para que ela seja possível: a água e o ar, o sol e a chuva, o sal. Os alimentos em forma de grãos, raízes, folhas e frutos, que a terra nos oferece. Os alimentos que os animais nos fornecem e tudo o que ingerimos e que se transforma em energia e aumenta as nossas defesas, e mantém a saúde e nos permite existir.

Agradecemos também **pelas oportunidades de estudo e de trabalho**, pelas nossas capacidades e habilidades, pelos nossos talentos e dons, que nos diferenciam das outras pessoas e nos fazem modelo único, exclusivo.

Mas queremos agradecer, ao mesmo tempo, **pelo que nos aproxima dos outros** e nos permite constituir família, formar grupos, viver em comunidade: nossos instintos, nossos sentimentos, nossas emoções.

Que bom, Senhor, que não somos completos em nós mesmo! E precisamos dos outros, do seu amor, da sua solidariedade, do calor da sua companhia, dos dons e talentos, habilidades e capacidades que os outros possuem!

Agradecemos porque não formamos ilhas, nem estamos isolados, mas há possibilidade de comunicação e de troca com o nosso semelhante.

Agradeçamos a Deus **pela criação deste mundo**, tão perfeito. Nele existe o que precisamos para a manutenção da vida e muito mais: variedade nas formas, na beleza, nas cores, nos sons, nos perfumes e nos sabores. Eles revelam o amor de Deus por suas criaturas, para que a vida não lhes seja monótona e sem graça.

Ele se preocupou com os mínimos detalhes, presentes na paisagem variada e rica: montanhas e vales, lagos, rios e oceanos, céus e nuvens, sol e chuva. Presentes, também, no que o nosso olho não consegue detectar

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 05 do proc.
Nº 7.68 de 05
Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

sozinho: rendas, arabescos, arte, perfeição em gotas de água, em flocos de neve, em nervuras das folhas, pétalas e sementes, asas de pássaros e insetos, teias, ninhos e tantos mais...

E estabeleceu ordem, e leis, e ciclos, que são respeitados na natureza. E que nós precisamos respeitar, também...

Agradecemos a Deus com alegria, **pela segurança de que Ele é o nosso refúgio e fortaleza.** O Senhor, que tudo criou, está perto, está próximo, está presente, ao alcance dos seus filhos e filhas. E é por nós.

Louvemos ao Senhor, neste e em todos os dias de nossa vida, porque **O Senhor é bom e a sua misericórdia dura para sempre.**

Por todos estes motivos, conto com meus nobres pares para a aprovação deste presente Projeto de Lei.

Marta Costa
Marta Costa

vereadora



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-768 de 2005 20/12/05 (a) 160

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

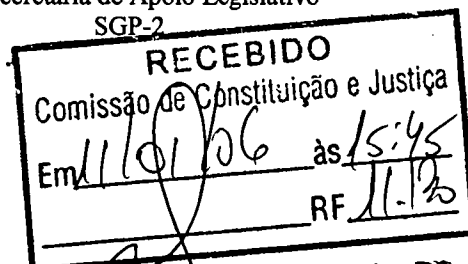

JOAQUIM MANUEL ALVES SOTO
Supervisor de Contr. do Proc. Leg. - Subst
SGP-22

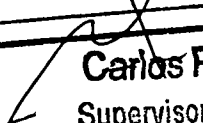
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

11 / 01 / 2006


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2




Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA SECRETARIA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 19/01/06 AS 16:00 HS
POR JOEL

S/ em 02/02/06 - 13:15h

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
CARLOS ALBERTO B. JÚNIOR
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em 27/02/06
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data.
documento _____ e papel de informação
rubricado _____
Em 01/04/06
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101086
Secretário



Folha nº 07
do processo nº 768/05
Mário Sérgio Horta
RF 101:086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0150/2006
PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 768/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Marta Costa, que visa instituir, no Município de São Paulo, o "Dia Municipal de Ação de Graças" a ser realizado anualmente na 3ª (terceira) quinta-feira do mês de novembro, sendo que essa data comemorativa deverá passar a constar do Calendário Oficial de Eventos da municipalidade.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ante o exposto, nossa manifestação é **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/3/06

pl0768-05

17 - RELCOM
17- 0074/2006

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04/4/06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 04/04/06	RF 10799

MÔNICA R. A.
RF 1
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Paulo Apolinário, Lgo, Senhor Mone	
20 04 00	

Segue juntado	protocolo de documentos
e papel de informação rubricado	sob folha nº 08/04/06
Em 06/06/06	

Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0788/2006
PARECER Nº

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 768/2005.

De autoria da Nobre Vereadora Marta Costa, trata o projeto de lei da instituição, no Município de São Paulo, do "Dia de Ação de Graças", a ser realizado anualmente na terceira quinta-feira do mês de novembro.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls 7.

No mérito pouco há a aduzir que já não o tenha feito de modo brilhante a r. Autora da proposta. Contudo, não é demais o realce de que o calendário oficial de eventos da municipalidade ficará mais completo por passar a contar com o incentivo público e ecumênico de exercício da tolerância.

Recebe este Plenário, não obstante a análise de caráter técnico indissociável, a incumbência também de reconhecer a felicidade da iniciativa, vez que diante da análise de tantas propostas com intuito de estabelecer o bem comum, não há como deixar de reconhecer que esta proposta alcança o seu fim público.

Em face do exposto, **favorável** é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 06/06/06.

Claudio de Souza - Presidente

Senival Moura - Relator

CECE/mas

17 - RELCOM
17- 6062/2006

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 10/07/06

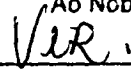
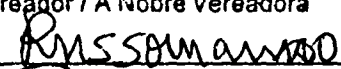

MÔNICA R. DE PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

10/07/06 às 13 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

 
Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 14/07/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue juntado , nesta data

Documento o papel de informação

Rubricado sob folha nº 09

Em 11/08/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 



16 - PAR
16- 0967/2006

Folha nº 09 do
Processo nº 768/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 768/2005

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Marta Costa, visa instituir, no Município de São Paulo, o "Dia Municipal de Ação de Graças", a ser realizado, anualmente, na terceira quinta-feira de novembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09-08-06

Presidente -

Relator -

avatalem

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Paróceres de fls. 07, 08 e 09

Publicado no D.O. M. C. P.
18 / 08 / 2006

Página(s) 65 Folhas(s) 3

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

A SGP-23

São Paulo, 18/08/06
MDS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 21/08/06

AS 16:20 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e
registro.

31/08/06

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

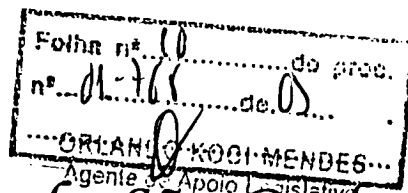
Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

31/08/06

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 2 juntado 1 neste data
documento 1 e para a instrução
publicado 1 em folha 10/19
Em 12/10/06

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de setembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3160/2006

Senhor Prefeito,

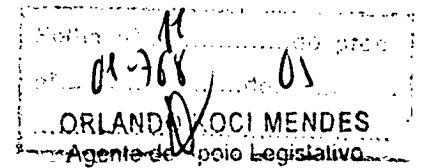
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 768/05, de autoria da Vereadora Marta Costa, que institui, no Município de São Paulo, o Dia Municipal de Ação de Graças, a ser realizado anualmente na 3ª (terceira) quinta-feira do mês de novembro e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 768/05). (Ver. Marta Costa - PFL). Institui, no Município de São Paulo, o Dia Municipal de Ação de Graças, a ser realizado anualmente na 3ª (terceira) quinta-feira do mês de novembro e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia Comemorativo de Ação de Graças, que se realizará, anualmente, na 3ª (terceira) quinta-feira do mês de novembro. Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da municipalidade. Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10"

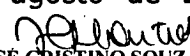
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu


ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi.

São Paulo, 31 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,

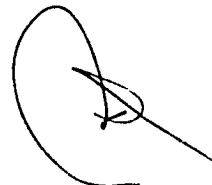

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

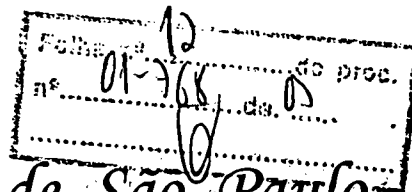
Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/okm





Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Institui, no Município de São Paulo, o Dia Municipal de Ação de Graças, a ser realizado anualmente na 3ª (terceira) quinta-feira do mês de novembro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia Comemorativo de Ação de Graças, que se realizará, anualmente, na 3ª (terceira) quinta-feira do mês de novembro.

Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da municipalidade.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de agosto de 2006.

O Presidente,

JCSS/okm

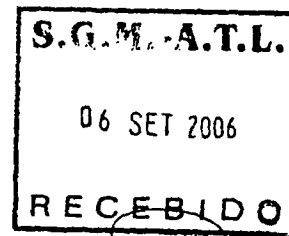


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	13	do proc.
nº	0138	de
SÃO PAULO, 04 de setembro de 2006		

São Paulo, 04 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3160, de 04/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 768/05, de autoria da Vereadora Marta Costa. (inciso I do art. 84 do R.I.)



Cleonice Pereira de Oliveira
RF: 546.175.8.02
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

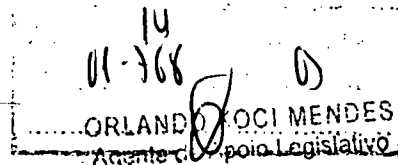
São Paulo, 15 de setembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 145/06

Ref.: OF-SGP 23 nº 3160/2006

15 - DOCREC
15- 1451/2006

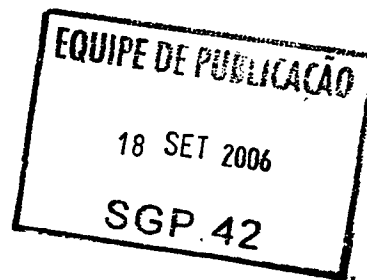


Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 768/05, que institui, no Município de São Paulo, o Dia Municipal de Ação de Graças, a ser realizado anualmente na 3ª (terceira) quinta-feira do mês de novembro, tendo-lhe sido reservado o número 14.207.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/lcgs
Reserva 14 207

14:33 18/09/2006 000786 - Protocolo Legislativo - SGP.22

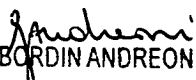
A SGP-23

Em 18, 09, 06

RECEBIDO EM SGP-23

EM 19/09/06

AS 16:30 H.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Sr. Zuzi,

Juntar ao presente o Of. ATL 145/2006, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 18.09.2006.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 18.09.2006.


ZUZILASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 15	do proc.
nº 01-388	de 05
ORLEÃO ROCHA MENDES	
Agente de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

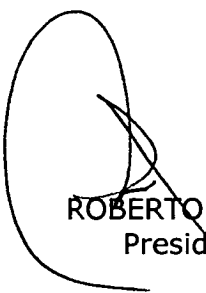
São Paulo, 19 de setembro de 2006.

23- OF-SGP23
23- 3633/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.207, de 15 de setembro de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no Município de São Paulo, o Dia Municipal de Ação de Graças, a ser realizado anualmente na 3ª (terceira) quinta-feira do mês de novembro e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 768/05, de autoria da Vereadora Marta Costa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/za



Folha nº	16	do proc.
nº	11-768	de

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.207 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 768/05). (Verª Marta Costa). Institui, no Município de São Paulo, o Dia Municipal de Ação de Graças, a ser realizado anualmente na 3ª (terceira) quinta-feira do mês de novembro e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia Comemorativo de Ação de Graças, que se realizará, anualmente, na 3ª (terceira) quinta-feira do mês de novembro. Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da municipalidade. Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 18 de setembro de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de setembro de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ZUZASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA MACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 18 de setembro de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 14 do proc.
nº 11.712 de 01
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.207 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

(PROJETO DE LEI Nº 768/05)

(VEREADORA MARTA COSTA) Ato de observação

Institui, no Município de São Paulo, o Dia Municipal de Ação de Graças, a ser realizado anualmente na 3ª (terceira) quinta-feira do mês de novembro e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia Comemorativo de Ação de Graças, que se realizará, anualmente, na 3ª (terceira) quinta-feira do mês de novembro.

Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da municipalidade.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de setembro de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de setembro de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 20 / 09 / 2006
página 112 coluna 2ª
Conferido: Deleuto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	78	do proc.
nº	11-368	do. D.

São Paulo, 19 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3633, de 19/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.207, de 15/09/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 768/05, de autoria da Vereadora Marta Costa.

S.G.M.-A.T.L.
21 SET 2006
RECEBIDO

Al
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SCM. AFL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº

01-768

de 20

05.17.10.01

(a)

ORLANDO ROCHA MENDES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

17/10/06

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. do Proc. Legislativo – Subst.

21

2

SE GUE unidade nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em 20 / 10 / 06

(a) LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 15
do processo 01-768 de 2005 20/10/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 15 fls.
Arquivado em 20/10/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927